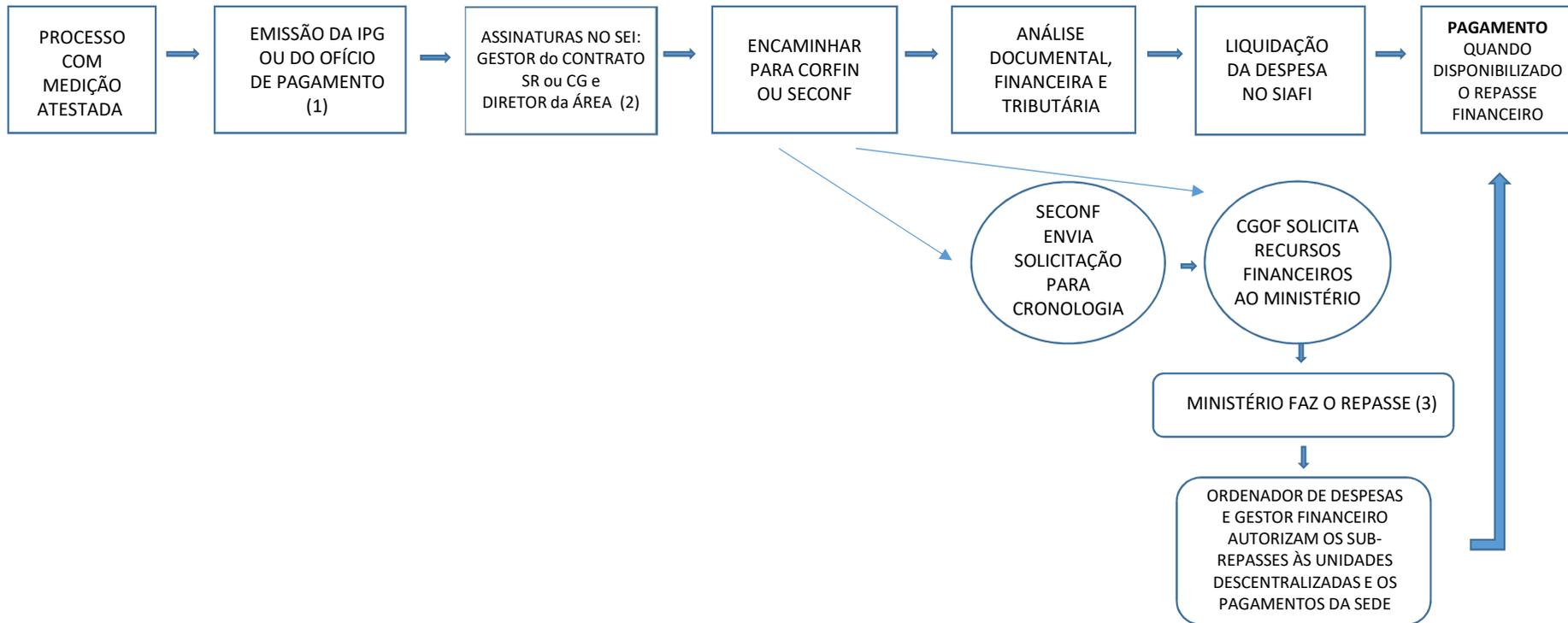


## FLUXOGRAMA DOS PAGAMENTOS DOS PROCESSOS NO ÂMBITO DO DNIT



(1) A emissão da IPG ou do Ofício de pagamento só deverá ser realizada após o ateste da despesa pelo fiscal e cumpridas as condições contratuais para aquela medição.

(2) A IPG ou Ofício de Pagamento deverá ser assinada no SEI pelo Gestor do Contrato, pelo Superintendente e pelo Diretor da área responsável nos processos provenientes das unidades descentralizadas e pelo Gestor do Contrato, Coordenador-Geral e Diretor da área nos processos que têm as medições processadas na Sede. As medições que são pagas nas Superintendências dispensam a assinatura do Diretor.

(3) O Ministério da Infraestrutura fará o repasse dos recursos financeiros dentro dos limites estabelecidos por Decreto de Programação Financeira e Portarias publicadas pelo Ministério da Economia.